

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

Fornecimento de equipamento para a iluminação cenográfica do Castelo de Palmela

ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2	OBJETO.....	2
3	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.....	2
4	PREÇO BASE	2
5	PREÇO CONTRATUAL.....	2
6	PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	2
7	FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	3
8	PENALIDADES	3
9	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	3
10	FORO COMPETENTE	4
11	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1 Processo n.º 0204.4.8.008/2015

1.2 Designação: “Fornecimento de equipamento para a iluminação cenográfica do Castelo de Palmela”.

2 OBJETO

O objeto deste procedimento consiste no fornecimento de equipamento para iluminação cenográfica do Castelo de Palmela, conforme Lista e Mapa de Quantidades em anexo a este caderno de encargos.

3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As características técnicas dos artigos a fornecer devem obedecer às características descritas na Lista e Mapa de Quantidades em anexo a este caderno de encargos.

4 PREÇO BASE

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base do procedimento é de € 128 859,23 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e vinte e três cêntimos).

5 PREÇO CONTRATUAL

Pelo fornecimento objeto do procedimento, a Entidade Adjudicante irá pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada (preço contratual), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O equipamento será entregue na Vila de Palmela, em local a determinar.

6.2 O prazo de entrega do equipamento é de 21 dias a contar da data da adjudicação.

- 6.3 O atraso na entrega do equipamento poderá implicar a aplicação de multa, conforme o ponto 8 deste caderno de encargos.
- 6.4 No caso de se verificar um atraso superior a sete (7) dias na entrega do equipamento, a Câmara Municipal de Palmela reserva-se no direito de caducar a adjudicação.

7 FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A fatura só deverá ser emitida após a entrega, na totalidade, do equipamento objeto do concurso.
- 7.2 Cumprido o disposto no ponto anterior, e desde que esteja em conformidade, a fatura será paga a 60 dias a contar da data de receção da mesma na Câmara Municipal de Palmela.

8 PENALIDADES

- 8.1 No caso de se verificar um atraso até três (3) dias na entrega do equipamento, a Câmara Municipal de Palmela poderá exigir ao Adjudicatário o pagamento de uma multa, no montante de 0,5% do valor do contrato (IVA incluído) por cada dia de atraso.
- 8.2 No caso de se verificar um atraso superior a três (3) dias na entrega do equipamento, a Câmara Municipal de Palmela poderá exigir ao Adjudicatário o pagamento de uma multa adicional à prevista no ponto 8.1, no montante de 1,0% do valor do contrato (IVA incluído) por cada dia que ultrapassar o 3.º dia de incumprimento do prazo de entrega.

9 COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 9.1 Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
- 9.2 Sempre que se verificar alguma alteração relevante às condições contratualizadas, mesmo que pontual ou temporária, o adjudicatário deverá, obrigatoriamente, dar conhecimento do facto à C.M.P., com a máxima urgência.

10 FORO COMPETENTE

Para resolução de eventuais litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

11 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.